



PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante
Edição: 890 PG: 5
Data: 19, 11, 11
sp. Def. P. Moraes
Rúbrica

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

LEI Nº1062/2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO CANTAGALO MOTO CLUBE, NA FORMA DA LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Cantagalo Moto Clube, com sede à Rua Maria Zulmira Torres, s/nº – Centro / Cantagalo-RJ, CNPJ 01.270.428/0001-17, para fins de auxílio na realização da “9ª Trilha do Galo” que será realizada no dia 27 de novembro de 2011 (Domingo).

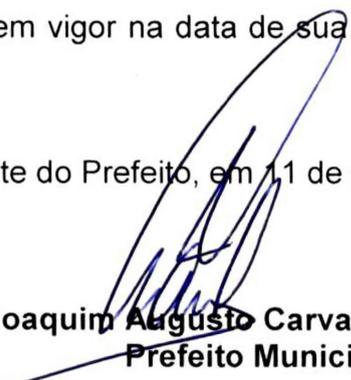
Art. 2º - A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

Art. 3º - A subvenção social será no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 4º - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Certames e Lazer.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2011.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal